



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO Nº 036 / 2014-CD/PRODUZIR

Inserir parágrafo único ao Artigo 4º da Resolução nº 034/2013-CD/PRODUZIR que dispõe sobre a padronização dos critérios para correção e atualização de valores das empresas beneficiárias do PRODUZIR.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS – CE/PRODUZIR no uso de suas atribuições regulamentares, *ad referendum* do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás e do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – CD/PRODUZIR e, com amparo legal do artigo 47 do REGULAMENTO aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – O dispositivo a seguir enumerado da Resolução nº 034/2013-CD/PRODUZIR passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

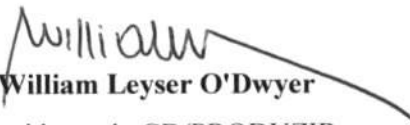
“Art. 4º –

Parágrafo único. O índice de correção para atualização monetária deve ser desconsiderado quando este em determinado período resultar em valor negativo.

.....”

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS– CD/PRODUZIR, em Goiânia, 13 de novembro de 2014.


William Leyser O'Dwyer
Presidente do CD/PRODUZIR